



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-SRP/PMU

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°-___/2022-SRP/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° __/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2022-SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** PRESTAÇÃO \mathbf{DE} **SERVICOS** DE SONORIZAÇÃO (PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS **SECRETARIAS MUNICIPAIS** DE **ULIANÓPOLIS-PA** OUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA

De um lado o MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - (PREFEITURA E FUNDOS
MUNICIPAIS), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato
representado pelo seu Exma. Prefeita, a Sra, (nacionalidade), (estado civil),
portador da Carteira de Identidade nº,, via, inscrito no CPF/MF sob o nº
, residente nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e,
do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito
, inscrita no CNPJ/MF:, com sede na,
n°, Bairro:, CEP:, (município)/(UF), Fones ():,
e-mail:; Representante Legal,, (nacionalidade), estado civil),
(profissão), Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº
, contato (), residente e domiciliado na, nº, Bairro:
, CEP:, (município)/(UF), doravante denominada CONTRATADA,
ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes
cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°-___/2022 que versa sobre o PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°- ___/2022-SRP/PMU.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

- 3.1. O Objeto da presente Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização (propaganda volante e locação de aparelhagem de som), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ulianópolis-PA.
- **3.2.** As especificações dos SERVIÇOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
	PRODUTO			UNITÁRIO	

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- **4.1.** A prestação dos serviços de divulgação em carro som (zona urbana e zona rural) serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE com as seguintes especificações e considerações.
- **4.1.1.** A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência e ajustes antes da divulgação.
- **4.1.2.** O serviço de CARRO DE SOM divulgação de mídia por meio de propaganda volante/carro som, serão contratados por valor hora e será prestado em dias úteis, no horário as 08h às 12h ou das 14h às 18h (Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01(uma) hora de divulgação e no máximo 4 horas/dia) ou conforme cronograma fornecido pela secretaria.
- **4.1.3.** Os serviços se darão por meio de um veículo com equipamento sonoro, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação das ações institucionais, sendo sua quilometragem livre e devendo abranger apenas ao município de Ulianópolis-PA.
- **4.1.4.** Os veículos na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.
- **4.1.5.** Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.
- **4.1.6.** Os veículos deverão percorrer os principais bairros e avenidas do município e também locais específicos de acordo com o solicitado pelos setores competentes.
- **4.2.** A prestação de serviço de locação de aparelhagem sonora será requisitada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE com as seguintes especificações e considerações.
- **4.2.1.** O aluguel de som para eventos é um serviço que também inclui os procedimentos de montagem da estrutura, uma vez que a sonorização adequada do ambiente irá depender da instalação adequada dos equipamentos. Por esse





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

motivo, a locadora deve contar com uma rede de profissionais treinados, com conhecimento em todos os detalhes técnicos dos projetos de som para eventos.

- **4.2.2.** O sistema de som deverá estar montado em até 1 hora antes de cada evento;
- **4.2.3.** As medições serão contadas a partir da hora marcada para o início do evento até o término do evento tempo da efetiva locação.
- **4.2.4.** Não serão consideradas as horas correspondentes a mobilização e desmobilização dos equipamentos, ou seja, o deslocamento até o local determinado para o início dos serviços e o deslocamento após o término da prestação do serviço, e ainda as horas para montagem e desmontagem dos equipamentos.
- **4.2.5.** Será de responsabilidade da CONTRATADA:
- **4.2.5.1.** O Sistema de PA composto por caixas de som ativas e passivas e caixas sub graves, a depender do porte evento.
- **4.2.5.2.** Caixa/monitores de palco.
- **4.2.5.3.** Console de Mixagem (Mesa de Som) de alta qualidade com quantidades de canais XLR, P10 e RCA adequadas ao perfeito funcionamento do evento, phantom power, regulagem de grave, médio, agudo, eco, volume por canal e volume master.

4.2.5.4. Microfones:

- * Lapela;
- * Auricular;
- * Sem fio:
- * Com fio:
- **4.2.5.5.** Equipamentos de suporte em quantidade adequada para cada porte de evento:
- * Direct-box passivo isolado;
- * Direct-box ativo;
- * Pedestais universais;
- * Garras tipo LP;
- * Cabos P10, RCA, ac e outros;
- * Cabos XLR / XLR;
- * Estabilizador;
- * Tomada 110v e 220 v.
- **4.3.** Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.
- **4.4.** A empresa a ser contratada deverá fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidade e locais informados pela contratante.
- **4.5.** O texto a ser divulgado, assim como data de eventos para locação de equipamentos será encaminhado por meio de oficio pelos responsáveis do setor que solicitar os serviços em até 24(vinte e quatro) horas antes do início da divulgação.
- **4.6.** A empresa a ser contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer material que for detectado com falhas.
- **4.7.** A empresa a ser contratada deverá cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e prestar os serviços segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.8. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devido aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados.

CLAUSULA 5 - DU VALUK	CLAUSULA 5 – DO VALOR					
5.1. O valor global do Contrato é de R\$ (valor	r por extenso).					
CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO						
6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante a bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, con da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos e atestados pelo Fiscal do Contrato; 6.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivado conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Respondente de la composição de la co	contados da apresentação executados, devidamente da através de crédito na					

- **6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - **6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - **6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - **6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - **6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- **6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.2**, **6.2.3** e **6.2.4** do subitem **6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** terá vigência da data de sua assinatura até __/__/2022.

CLÁULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- **9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
- **9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- **10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- **10.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o inciso III, do §2°, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64.
- **10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- **10.6.** Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- **10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- **11.2.** Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.
- **11.3.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.
- **11.4.** Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- **11.5.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
 - **11.5.1.** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

- **12.1.** A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
- **12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANSÕES ADMINISTRATIVA

- 13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência:
 - 13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;
- 13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:
 - 13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
 - 13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
 - 13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
 - 13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
 - 13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 13.2.6. Cometer fraude fiscal.
 - 13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV** da **Lei Federal nº-8.666/93**.
- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a 13.6. Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o 13.7. caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.				
CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIR	ROS			
14.1. O valor acordado será pago po Dotação Orçamentária:	ela Contratante à Contratada, conforme			
14.1.1. Exercício 2022, Classificação econômica	Atividade,, Subelemento			
CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE				
	ntrato Administrativo será publicado no isparência da Prefeitura Municipal de TCM/PA e na Imprensa Oficial.			
contratantes elegem o foro da cidade de le expressa de qualquer outro, cuja compet E, por estarem justos e contratados, ass	ecorrente do presente Contrato , as partes Ulianópolis, Estado do Pará , com renúncia fência for invocável. sinam o presente Contrato , na presença de produzidos os efeitos legais e pretendidos.			
	Ulianópolis/PA, de de 2022.			
MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS (Órgão ou Fundo Municipal) CNPJ/MF/ Rep. Legal CPF/MF Contratante	EMPRESA CNPJ/MF:/ Rep. Legal – CPF/MF: Contratada			
Testemunhas:				
1	2			
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:			